



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral**

PORTARIA Nº 211/ 2017 – GDGPC

Dispõe sobre a aplicação do limite financeiro da Polícia Civil, quanto ao pagamento de horas extras e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que constitui atribuição básica da Polícia Civil a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e do interesse público, conforme preconizam a CF/88 e a Lei nº 12.124, de 06/07/1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a aplicação do limite financeiro da Polícia Civil, quanto ao pagamento de horas extras, com observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

RESOLVE:

I- Fica estabelecido que o policial civil (delegado, escrivão e inspetor de polícia) não poderá ultrapassar o limite de 48 horas mensais em atividade de serviço extraordinário, em conformidade com a Lei nº 13.789, de 29 de junho de 2006.

II- **Excepcionalmente, ultrapassado referido limite, o servidor será compensado com o instituto da folga.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE


Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil